

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei do Executivo que altera a denominação do bairro “Centro” para “Centro Histórico”, sem mudança dos limites instituídos pelas Leis nº 2.022, de 07 de dezembro de 1959, e nº 4.685, de 21 de dezembro de 1979.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, instituído pela Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, dividiu o território municipal em oito Regiões de Gestão do Planejamento e nove Macrozonas. O bairro Centro é um dos dezoito bairros que compõem a Região de Gestão de Planejamento 1, conhecida popularmente como Região Centro, na qual estão incluídos os bairros Floresta, Auxiliadora, Moinhos de Vento, Independência, Bom Fim, Rio Branco, Mont Serrat, Bela Vista, Farroupilha, Santana, Petrópolis, Santa Cecília, Jardim Botânico, Praia de Belas, Cidade Baixa, Menino Deus e Azenha.

Conforme os artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 434/99, na Macrozona 1, aparece a denominação de Centro Histórico para o Bairro Centro, caracterizando melhor a situação deste, que se diferencia dos demais 17 bairros. A nova denominação, Centro Histórico, consagra o título adotado pela população e pelos turistas que visitam a capital do Estado, tendo ainda o objetivo de destacar a área na qual se iniciou a urbanização do município, onde programas especiais são hoje executados visando sua revitalização, bem como a restauração de prédios de interesse cultural. A população local e os visitantes poderão facilmente identificar, no Centro Histórico, a área específica para visitação de prédios e de atividades que bem qualificam a história e a cultura de Porto Alegre.

Contando com a manifestação favorável dessa Colenda Casa ao Projeto de Lei em questão, envio-lhe na oportunidade cordiais cumprimentos.

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência o Vereador Humberto Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Altera a denominação do bairro “Centro” para “Centro Histórico”, mantendo os limites instituídos pela Lei nº 4685, de 21 de dezembro de 1979.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.022, de 07 de dezembro de 1959, alterado pelo artigo 1º de Lei nº 4.685, de 21 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina-se Centro Histórico o bairro da cidade de Porto Alegre, compreendido nos seguintes limites e logradouros públicos: Av. Loureiro da Silva até encontrar a Av. João Goulart e por esta até o seu encontro com a Av. Mauá; Av. Mauá segue até a sua convergência com a Av. Presidente Castelo Branco; Av. Presidente Castelo Branco até o seu encontro com o Largo Vespasiano Júlio Veppo; Largo Vespasiano Júlio Veppo até o seu encontro com o Complexo Viário Conceição (inclui-se: túnel, elevadas, acessos e Rua da Conceição) em seu prolongamento até a Rua Sarmiento Leite; Rua Sarmiento Leite até a Rua Engº Luiz Englert; Rua Engº Luiz Englert até seu encontro com a Av. Perimetral; Av. Perimetral até a sua confluência com a Av. Loureiro da Silva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça
Prefeito.